

...atunção por pessoas físicas

Legislação que permite

descontos no IR
será aperfeiçoada



Existe cultura de patrocínio de

pessoa física no Brasil? As empresas são os grandes financiadores das atividades culturais e sociais. Isso ocorre da mesma forma em todos os cantos do mundo? O brasileiro seria, portanto, um povo não generoso? Nos indagamos sobre esses temas sempre que o assunto do patrocínio e da doação vem à tona. Segundo dados do site *Philantropia* (www.philantropia.org) cada brasileiro que paga Imposto de Renda desembolsa, em média, R\$ 23 por ano em doações. Nos Estados Unidos, a média é de R\$ 780 (400 dólares).

Esses números são discrepantes – quase 30 vezes superiores ao brasileiro – encontram explicação na diferença de renda média da população. Porém, é mais do que isso: fazem parte de uma cultura de doação construída naquele país. A criação do hábito no Brasilito de investimentos nesse segmento ocorrerá gradativamente. E há um ambiente muito favorável. O Centro de Pesquisa Motivacional (CPM) concluiu em pesquisa recente, por exemplo, que 54% dos jovens querem ser voluntários, mas não sabem como começar.

Os governos – na esfera federal, estadual e municipal – iniciaram a partir de 1990 a criação de uma série de mecanismos de incentivo fiscal à cultura e ao terceiro setor, benefício concedido a pessoas físicas e/ou jurídicas que queiram investir. Nessa linha, os interessados podem escolher em aplicar parcela do Imposto de Renda em determinadas atividades. Em alguns casos,

pode-se aplicar parcela do ICMS e até mesmo do ISS ou IPTU devido do pela pessoa física em atividades sócio-culturais. Destaque-se que a maior parte desses mecanismos permite que seja aportado recurso financeiro numa atividade e, em alguns casos, que a pessoa física colete benefícios fiscais a partir de apoio em bens e serviços. Ou seja, voluntariado com incentivo fiscal. Algumas instituições culturais, ateras ao início da participação da pessoa física, iniciaram um forte sistema de captação voltado para esse público. O sistema de “clubes de sócios” ou “campanhas de fidelização” foi a solução adotada por várias organizações não-governamentais para o financiamento de suas atividades. Em Minas Gerais, por exemplo, a Unimed criou um sistema de envolvimento no qual participam como financiadores mais de 600 médicos cooperados. A operação é importantíssima para o apoio a vários grupos culturais da cidade de Belo Horizonte e funciona a partir da aplicação de parcela do Imposto de Renda devido por esses médicos.

No plano federal, o benefício fiscal funciona da seguinte forma: o contribuinte que declara no formulário completo pode lançar até 6% do Imposto de Renda devido em atividades culturais aprovadas pela Lei Rouanet ou Lei do Audio-visual. A melhor época para contribuir é o final do exercício financeiro (dezembro), já que o benefício não pode ser aproveitado imedia-

tamente pela retenção na fonte. As ideias nesse campo não pararam e apontam na direção de uma mudança de paradigma. O decreto em estudo na Casa Civil para nova regulamentação da Lei Rouanet traz uma ferramenta que deve impulsionar a participação da pessoa física, o *endowment*, para financiamento a longo prazo de fundações culturais. O *endowment* é um fundo criado por uma instituição cultural para que a entidade aplique e não gasta o “principal” e utiliza parcela dos juros provenientes da aplicação dos recursos no mercado financeiro. O sistema foi fundamental para a sustentação de museus e fundações americanas e canadenses.

Alguns outros modelos estão por ser introduzidos no plano de captação de recursos das entidades culturais. O programa de estímulo a testamentos direcionados a instituições culturais, por pessoas que não possuem herdeiros, é bastante corrente em alguns países. Cabe às instituições culturais, que estão na mobilização diária por recursos, estabelecerem um cardápio de opções. Além disso, deverão demonstrar, periodicamente, a correção no uso dos recursos oriundos dessas doações e patrocínios. Certamente com isso, estaremos ampliando o rol de recursos destinados a ações sociais e culturais no País.

Tire suas dúvidas

Para obter mais informações sobre patrocínios e projetos culturais escreva para bienart@ipt.com.br

Fábio de Sá Cesnik é sócio do escritório Cesnik, Quintero e Salinas Advogados, especializado em cultura e Terceiro Setor, autor dos livros *Globalização de Cultura*, com Francelia Beltrame, *Projetos Culturais e Guia do Incentivo à Cultura*, e advogado da Fundação Bienal de São Paulo.